



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Receita Federal**

**Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros**

**Demonstrativo dos Gastos Tributários  
Bases Efetivas – 2016  
Série 2014 a 2019**

**MARÇO/2019**

**MINISTRO DA ECONOMIA**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque

**CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS**

Claudemir Rodrigues Malaquias

**COORDENADOR DE PREVISÃO E ANÁLISE**

Marcelo de Mello Gomide Loures

**Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária  
Bases Efetivas – Ano calendário 2016  
Série 2014 a 2019**

**Equipe Técnica**

Artur Monteiro Prado Fernandes

Fernando Brandão Carreira

Joyce Ferreira de Arruda

Marcos Alexandre Alves Melo

Rafael Praciano Garcia

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Esplanada dos Ministérios, BL. P

Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 6º andar, sala 602

Brasília – DF CEP - 70.048-900

Brasil

Tel.: (061) 3412.2633 / 3412-2634

## Sumário

<b>CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b> .....	4
<b>CONCEITO DE GASTO TRIBUTÁRIO</b> .....	4
<b>INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS</b> .....	5
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS</b> .....	6
<b>FONTES DE INFORMAÇÃO E METODOLOGIAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS</b> .....	8
<b>INCLUSÕES, ENCERRAMENTOS E PRORROGAÇÕES DE GASTOS TRIBUTÁRIOS</b> .....	9
<b>ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS</b> .....	9
<b>ESTIMATIVAS E ANÁLISE DOS VALORES</b> .....	11
QUADRO XXXIII – EVOLUÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS, EM VALORES ABSOLUTOS.....	13
QUADRO XXXIV - EVOLUÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS EM RELAÇÃO À CARGA TRIBUTÁRIA E AO PIB, EM VALORES ABSOLUTOS E PERCENTUAIS. ....	13
QUADRO XXXV - EVOLUÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS EM RELAÇÃO AO PIB E À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM VALORES ABSOLUTOS E PERCENTUAIS. ....	14
QUADRO XXXVI – COMPARATIVO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO DIRETO, EM VALORES ABSOLUTOS E PERCENTUAIS. ....	15
QUADRO XXXVII – COMPARATIVO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS EM RELAÇÃO A OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA, EM TERMOS PERCENTUAIS. ....	16
QUADRO XXXVIII – DEMONSTRAÇÃO GRÁFICA DOS MAIORES GASTOS TRIBUTÁRIOS, EM VALORES ABSOLUTOS E PERCENTUAIS. ....	17
QUADRO XXXIX – DEMONSTRAÇÃO GRÁFICA DOS MAIORES GASTOS TRIBUTÁRIOS, SEGREGADOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM VALORES ABSOLUTOS E PERCENTUAIS. ....	18
QUADRO XL – DEMONSTRAÇÃO GRÁFICA DOS PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS, SEGREGADOS PELA FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDÚSTRIA, EM VALORES ABSOLUTOS E PERCENTUAIS. ....	19
QUADRO XLI – DEMONSTRAÇÃO GRÁFICA DOS PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS, SEGREGADOS POR TRIBUTOS, EM VALORES ABSOLUTOS E PERCENTUAIS. ....	20
QUADRO XLII – DEMONSTRAÇÃO GRÁFICA DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS, SEGREGADOS POR REGIÃO GEOGRÁFICA, ARRECADAÇÃO E PIB REGIONAIS, EM VALORES ABSOLUTOS E PERCENTUAIS. ....	21
QUADRO XLIII - GASTOS TRIBUTÁRIOS – QUANTITATIVO DE GASTOS TRIBUTÁRIOS VIGENTES A PARTIR DE 2016. ....	22
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	23
<b>ANEXO I - GASTOS TRIBUTÁRIOS – IDENTIFICAÇÃO, INCLUSÕES, EXCLUSÕES E PRORROGAÇÕES</b> .....	24
QUADRO XLIV - GASTOS TRIBUTÁRIOS IDENTIFICADOS ENTRE OS ANOS DE 2014 A 2019 – POR TRIBUTOS .....	25
QUADRO XLV – GASTOS TRIBUTÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS.....	38
QUADRO XLVI - GASTOS TRIBUTÁRIOS INCLUÍDOS NESTE DEMONSTRATIVO.....	41
QUADRO XLVII - GASTOS TRIBUTÁRIOS ENCERRADOS EM 2016 (FIM DA VIGÊNCIA LEGAL) .....	42
QUADRO XLVIII - GASTOS TRIBUTÁRIOS PRORROGADOS A PARTIR DE 2016 .....	43
<b>CONTROLE DE VERSÕES</b> .....	45

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS GOVERNAMENTAIS INDIRETOS  
DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**BASES EFETIVAS – ANO CALENDÁRIO 2016  
Série 2014 a 2019**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O objetivo deste demonstrativo é estimar a perda de arrecadação decorrente da concessão de benefícios de natureza tributária (gastos tributários) e, desse modo, dar maior transparência às políticas fiscais e aos tratamentos diferenciados existentes, bem como subsidiar os formuladores de políticas públicas e possibilitar aos cidadãos visualizar a alocação dos recursos públicos e a distribuição da carga tributária.

O Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (DGT) é elaborado em cumprimento:

- a) ao parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação do Poder Executivo de apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia; e,
- b) o inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação de renúncias de receita e do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**CONCEITO DE GASTO TRIBUTÁRIO**

Para a Receita Federal do Brasil, Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-se em uma exceção ao Sistema Tributário de Referência -

STR<sup>1</sup>, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Cabe lembrar que o conceito de Gasto Tributário utilizado pela Receita Federal teve como referência os critérios adotados por países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), bem como as recomendações e melhores práticas divulgadas pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT). Mais informações podem ser encontradas página referente ao **conceito de Gasto Tributário**<sup>2</sup> na área **Dados Abertos** do site da Receita Federal.

## INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS

Do ponto de vista metodológico, para a apuração dos gastos tributários, A Receita Federal realiza uma mensuração individualizada dos itens (cerca de trezentos) que compõem os Demonstrativos de Gastos Tributários produzidos anualmente. Essa tarefa, além de depender da identificação das medidas que se enquadram no conceito de gasto tributário, requer o emprego de certas premissas, suposições e critérios. Diferentemente da arrecadação, os valores dos tributos que deixam de ser arrecadados, em decorrência dos gastos tributários, não podem ser observados diretamente. Por essas razões, as mensurações apresentadas neste demonstrativo têm natureza de estimativas, projeções ou previsões.

Dito isso, a Receita Federal do Brasil utiliza, para mensuração desse tipo de renúncia fiscal, o método de “perda de arrecadação”<sup>3</sup>, que é o método de cálculo mais utilizado entre os países da OCDE. Mais informações acerca do tema estão disponibilizadas na página referente a **Informações Metodológicas**<sup>4</sup> na área **Dados Abertos** do site da Receita Federal.

---

1 Estrutura de referência a qual os desvios são identificados e classificados como Gastos Tributários. Mais informações em <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/conceito-de-gasto-tributario>.

2 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/conceito-de-gasto-tributario>.

3 Método que, resumidamente, simula uma tributação normal sobre o volume das operações desoneradas que efetivamente ocorreram, ou esperadas para o futuro, mantendo os demais fatores constantes. Por definição, não leva em consideração as alterações de comportamento dos contribuintes.

4 [https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/Informacoes\\_metodologicas](https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/Informacoes_metodologicas).

## FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

As estimativas propriamente ditas estão dispostas por quadros em forma de planilha eletrônica, a qual está disponibilizada também nos **Dados Abertos** (Gastos Tributários – Bases Efetivas<sup>5</sup>) do site da RFB.

Nos Quadros I a X, constam os valores dos gastos são discriminados por função orçamentária e por tributo, consolidados por região geográfica do país e comparados com os valores do Produto Interno Bruto – PIB e da Receita Administrada pela Receita Federal.

Por sua vez, nos Quadros XI a XXV, são dispostos os valores da renúncia por tributo e por modalidade de gasto. Já nos quadros XXVI a XXXII, a Receita Federal demonstra as estimativas obtidas para a série 2014 a 2019.

Por fim, no Quadros XXXIII a XLV, apresentados neste Documento, são disponibilizadas informações gráficas e comparativos acerca dos Gastos Tributários.

Segue abaixo a lista dos quadros apresentados:

### 1. Gastos Tributários – Bases Efetivas 2016

- 1.1. Quadro I - Por Função Orçamentária – Regionalizado - Valores Nominais;
- 1.2. Quadro II - Por Função Orçamentária – Regionalizado - Razões Percentuais;
- 1.3. Quadro III - Por Função Orçamentária E Por Modalidade De Gasto;
- 1.4. Quadro IV - Por Função Orçamentária E Por Gasto Tributário – Regionalizado;
- 1.5. Quadro V – Consolidação Por Função Orçamentária;
- 1.6. Quadro VI – Consolidação Por Tipo De Tributo - Valores Nominais E Percentuais;
- 1.7. Quadro VII - Por Tipo De Tributo E Por Gasto Tributário;
- 1.8. Quadro VII - Regional - Por Tipo De Tributo E Por Gasto Tributário – Regionalizado;
- 1.9. Quadro VIII – Regionalização Por Tipo De Tributo – Valores Nominais;
- 1.10. Quadro IX - Regionalização Por Tipo De Tributo – Razões Percentuais;
- 1.11. Quadro X - Principais Gastos Tributários;
- 1.12. Quadro XI - Imposto Sobre Importação – II;

---

<sup>5</sup> <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/bases-efetivas>

- 1.13. Quadro XII - Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- 1.14. Quadro XIII - Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 1.15. Quadro XIV - Imposto de Renda Retido Na Fonte – IRRF;
- 1.16. Quadro XV - Imposto Sobre Produtos Industrializados – Operações Internas – IPI-INTERNO;
- 1.17. Quadro XVI - Imposto Sobre Produtos Industrializados – Vinculado à Importação – IPI-VINCULADO;
- 1.18. Quadro XVII - Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF;
- 1.19. Quadro XVIII - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
- 1.20. Quadro XIX - Contribuição Social Para o PIS-PASEP;
- 1.21. Quadro XX - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- 1.22. Quadro XXI - Contribuição p/ Financiamento Seguridade Social – COFINS;
- 1.23. Quadro XXII - Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico – CIDE;
- 1.24. Quadro XXIII - Adicional ao Frete Para Renovação Da Marinha Mercante – AFRMM;
- 1.25. Quadro XXIV - Contribuição Para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE;
- 1.26. Quadro XXV - Contribuição Para a Previdência Social.

## **2. Gastos Tributários – Período 2014 A 2019**

- 2.1. Quadro XXVI - Por Receita E Modalidade de Gasto – 2014 a 2019;
- 2.2. Quadro XXVII - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado – 2014;
- 2.3. Quadro XXVIII - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado – 2015;
- 2.4. Quadro XXIX - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado – 2016;
- 2.5. Quadro XXX - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado – 2017;
- 2.6. Quadro XXXI - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado – 2018;
- 2.7. Quadro XXXII - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado – 2019.

## **3. Gastos Tributários – Análise Gráfica dos Resultados e Comparativos**

- 3.1. Quadro XXXIII – Evolução dos gastos tributários, em valores absolutos.
- 3.2. Quadro XXXIV - Evolução dos gastos tributários em relação à carga tributária e ao PIB, em valores absolutos e percentuais.
- 3.3. Quadro XXXV - Evolução dos gastos tributários em relação à arrecadação tributária e ao PIB, em valores absolutos e percentuais.
- 3.4. Quadro XXXVI – Comparativo dos gastos tributários em relação ao orçamento direto, em valores absolutos e percentuais.
- 3.5. Quadro XXXVII - Comparativo dos gastos tributários em relação ao orçamento direto, em valores absolutos e percentuais.
- 3.6. Quadro XXXVIII – Comparativo dos gastos tributários em relação a outros países da América Latina, em termos percentuais.
- 3.7. Quadro XXXIX – Demonstração gráfica dos maiores gastos tributários, em valores absolutos e percentuais.
- 3.8. Quadro XL – Demonstração gráfica dos maiores gastos tributários, segregados por função orçamentária, em valores absolutos e percentuais.
- 3.9. Quadro XLI – Demonstração Gráfica dos Principais Gastos Tributários, segregados pela Função Orçamentária Indústria, em valores absolutos e percentuais.
- 3.10. Quadro XLII – Demonstração Gráfica dos Principais Gastos Tributários, segregados por tributo, em valores absolutos e percentuais.
- 3.11. Quadro XLIII – Demonstração Gráfica dos Principais Gastos Tributários, segregados por tributo, em valores absolutos e percentuais.
- 3.12. Quadro XLIV – Demonstração Gráfica dos Gastos Tributários, segregados por região geográfica, arrecadação e PIB, em valores absolutos e percentuais.
- 3.13. Quadro XLV - Gastos Tributários – Quantitativo de gastos tributários vigentes a partir de 2016.

## **FONTES DE INFORMAÇÃO E METODOLOGIAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS**

As medições dos gastos tributários são realizadas a partir de dados de fontes internas e externas, provenientes de declarações, escriturações, processos, cadastros, documentos de arrecadação e relatórios estatísticos. Idealmente, buscam-se fontes de informações que possam identificar os montantes efetivos dos fatos geradores desonerados, que seriam a base de cálculo para a apuração dos tributos.

No Quadro XLIV do ANEXO I, são apresentados os gastos tributários identificados entre os anos de 2014 a 2019, segundo a legislação vigente até fevereiro de 2019, com os respectivos tributos envolvidos. Lembrando que as fontes de informação utilizadas para o cálculo de cada Gasto Tributário, os motivos para o enquadramento da renúncia como Gasto Tributário, bem como as metodologias aplicadas, encontram-se publicadas na área **Dados Abertos**<sup>6</sup> do site da Receita Federal do Brasil.

## **GASTOS TRIBUTÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS (NI)**

Neste Demonstrativo, existem itens referenciados pela sigla “ni”, que significa que determinado Gasto Tributário não teve seu valor identificado.

O motivo pelo qual não foram demonstradas estimativas de renúncia para esses itens foi a carência de informações necessárias para efetuar cálculos com aceitável nível de confiabilidade. Estes gastos tributários estão apresentados no Quadro XLV do ANEXO I.

## **INCLUSÕES, ENCERRAMENTOS E PRORROGAÇÕES DE GASTOS TRIBUTÁRIOS**

Segundo a legislação em vigor até fevereiro de 2019, são listados, também no ANEXO I, os gastos tributários que foram incluídos neste Demonstrativo (Quadro XLVI); os que tiveram os cálculos encerrados em 2016 devido ao fim da vigência legal (Quadro XLVII) e, por fim, no QUADRO XLVIII, são apresentados os que tiveram seu prazo de vigência prorrogado no ano de 2016 em diante.

## **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

Nesta seção são apontados os gastos tributários para os quais houve aperfeiçoamento metodológico do cálculo, alterações na legislação de referência que provocaram ampliação ou redução dos benefícios e outros fatores que causaram impacto relevante no montante da renúncia estimada.

### **1. Aerogeradores, Água Mineral, Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa – RETID, Transporte Coletivo e Transporte Escolar**

---

6 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal>.

Observou-se uma alteração relevante nas estimativas desses gastos tributários para o ano de 2016, principalmente no que se refere ao PIS-PASEP e ao COFINS. Esse fato deveu-se ao aprimoramento das metodologias de cálculo dessas desonerações, como alteração das fontes de informação, que, em alguns casos, eram externas, bem como das bases de cálculo utilizadas no cálculo desses benefícios tributários.

## **2. Agricultura e Agroindústria – Desoneração Cesta Básica**

A metodologia de cálculo do gasto tributário em questão foi alterada de uma mensuração que era realizada por meio de pesquisas setoriais de consumo e preço dos produtos da cesta básica, além outros afins, para um cálculo com base na construção de toda cadeia dos produtos finais da cesta básica, utilizando-se de fontes de informação à disposição da RFB.

A mudança promoveu um aprimoramento no cálculo e conseqüentemente uma estimativa mais apurada para este gasto.

## **3. Agricultura e Agroindústria - Defensivos agropecuários**

As estimativas de valores de renúncia do Gasto Tributário decorrente da alíquota zero de PIS/COFINS aplicável aos insumos químicos agrícolas caíram de forma significativa em razão de uma mudança metodológica que passou a computar a renúncia exclusivamente nos casos de venda direta ao consumidor final.

O impacto na arrecadação dos defensivos agrícolas empregados na cadeia da cesta básica passou a ser incorporado no valor total da desoneração da alíquota zero das contribuições incidentes sobre a cesta básica.

Isso ocorre porque os defensivos agrícolas são insumos da cadeia de alimentos, por isso, a alíquota zero incidente sobre esses produtos só produz efeitos negativos na arrecadação caso sejam vendidos diretamente ao consumidor final ou integrem uma cadeia também desonerada, no segundo caso, a segregação da participação desses produtos no valor final da cadeia é inviável e dependeria de arbitramento como, por exemplo, do impacto da alíquota zero dos defensivos na venda de pão ou, ainda, na comércio de carne.

## ESTIMATIVAS E ANÁLISE DOS VALORES

Na planilha eletrônica referente a este Demonstrativo, a qual encontra-se publicada na área referente a Gastos tributários – Bases Efetivas<sup>7</sup> do site da Receita Federal, são apresentadas as estimativas dos gastos tributários calculadas com base nos dados efetivos do ano calendário de 2016, estruturado em 25 (vinte e cinco) quadros.

No mesmo arquivo, nos Quadros XXVI a XXXII, apresentam-se informações sobre os gastos tributários no período de 2014 a 2019, com base em dados efetivos mais recentes.

Por sua vez, nos Quadros XXXIII a XLV, dispostos neste Documento, são disponibilizadas informações gráficas acerca dos Gastos Tributários, como evolução deste tipo de renúncia ao longo do tempo, impacto fiscal das desonerações mais relevantes, além de comparativos tanto do ponto de vista interno quanto externo.

Nomenclatura utilizada nesse relatório:

- Estimativa: representa o montante estimado do gasto tributário, com base em metodologia pré-definida, aplicada sobre uma base de dados conhecidos.
- Projeção: refere-se à projeção para anos subsequentes das estimativas, pela aplicação de índices que refletem os parâmetros macroeconômicos oficiais.

### Análise dos valores estimados

O gasto tributário para o ano de 2016 foi estimado em R\$ **268,42** bilhões, representando **4,28%** do Produto Interno Bruto e **21,74%** das receitas administradas pela RFB. Esse valor representa uma redução nominal de **0,61%** em relação ao ano anterior. Essas informações estão dispostas no Quadro VI da planilha eletrônica<sup>8</sup> referente a este Demonstrativo.

Os efeitos regionais da renúncia tributária podem ser observados no Quadro II deste mesmo arquivo. Verifica-se que as regiões Sudeste e Sul obtiveram as maiores participações dos benefícios, com **50,65%** e **15,04%** respectivamente.

---

7 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/bases-efetivas>

8 <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/bases-efetivas>

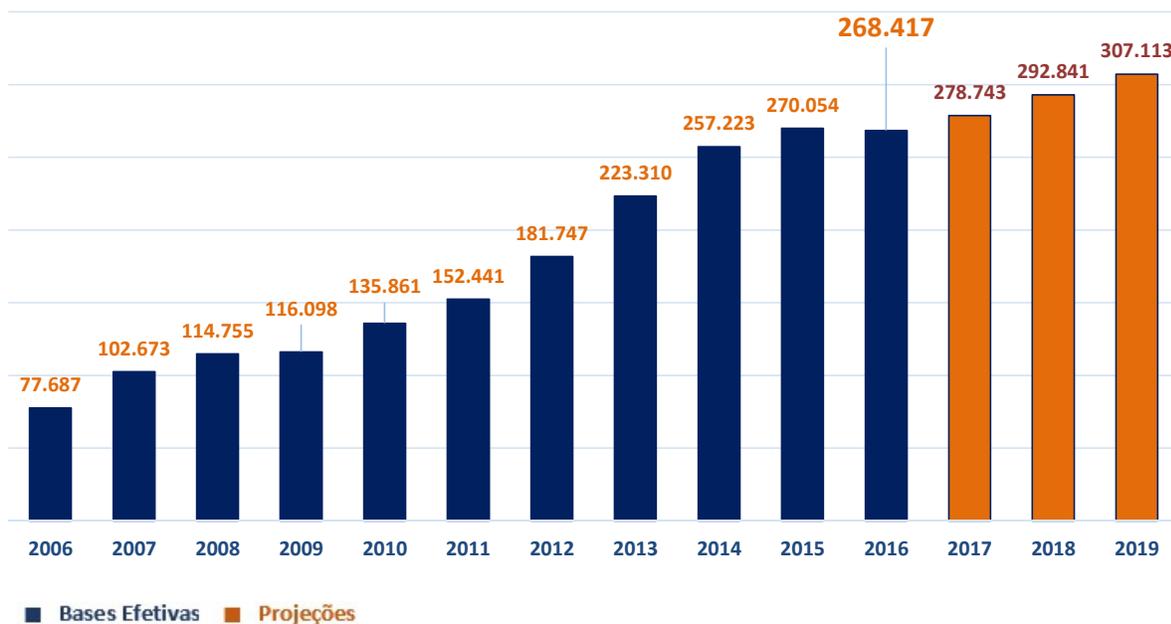
O Quadro II também permite comparar a renúncia tributária estimada por região com a respectiva arrecadação prevista, para o ano de 2016. Verifica-se que a região centro-oeste possui uma renúncia tributária de apenas **13,29%** de sua arrecadação. As regiões Norte e Nordeste possuem os maiores percentuais de participação da renúncia em relação as suas respectivas arrecadações, com **101,67%** e **39,64%** respectivamente.

Sob a ótica orçamentária, no exercício de 2016, a previsão dos gastos tributários apontou uma concentração de **77,87%** do valor dos gastos em 5 funções orçamentárias de governo, são elas: Comércio e Serviço (**28,17%**); Trabalho (**15,90%**); Saúde (**13,94%**); Agricultura (**10,16%**) e Indústria (**9,69%**), conforme o Quadro V da planilha.

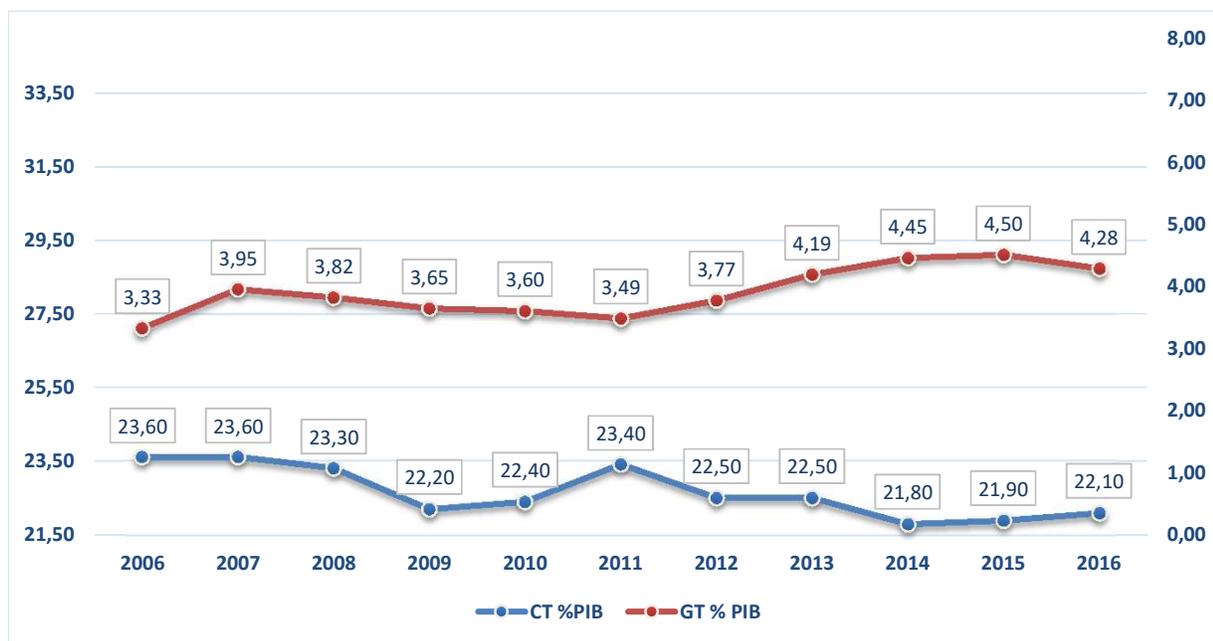
Já os Quadros VI e VII permitem observar que a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição Previdenciária são os tributos que concentram a maior parte dos gastos tributários. Os gastos relativos à COFINS representam **22,74%** do total e **0,97%** do PIB; os da Contribuição Previdenciária, **21,07%** do total e **0,90%** do PIB, seguidos do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF: **16,79%** do total e **0,72%** do PIB.

Por fim, o Quadro X, apresentado também na planilha publicada, demonstra que o Simples Nacional é o gasto tributário de maior participação no valor total (**26,00%**), seguido dos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF (**10,17%**), Agricultura e Agroindústria (**9,10%**), Entidades sem fins lucrativos – imunes e isentas (**8,77%**) e Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio (**7,84%**).

**QUADRO XXXIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**EVOLUÇÃO EM VALORES ABSOLUTOS**



**QUADRO XXXIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**EVOLUÇÃO EM VALORES ABSOLUTOS EM RELAÇÃO À CARGA TRIBUTÁRIA\* E AO PIB**



\*Fonte: RFB

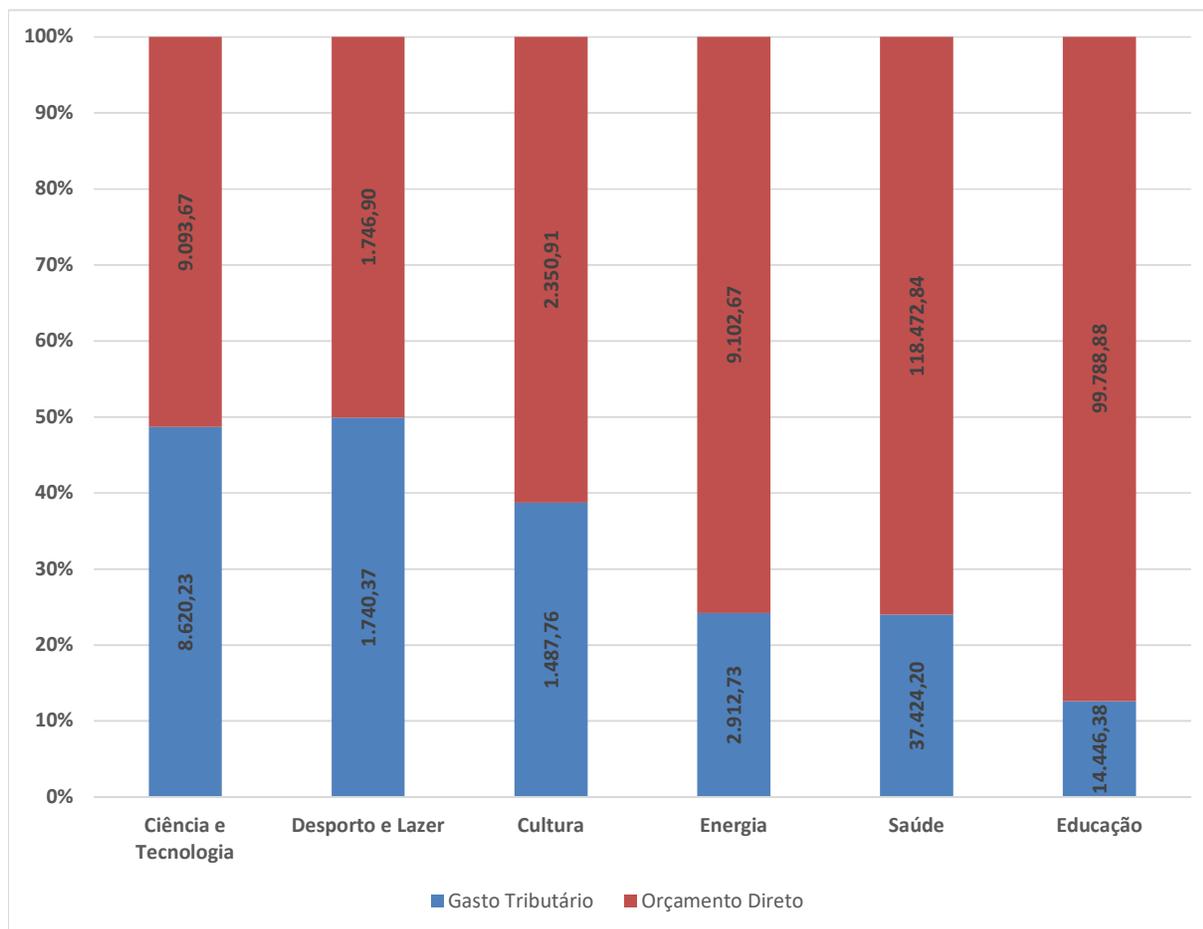
**QUADRO XXXV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**EVOLUÇÃO EM % DO PIB E DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**



R\$ milhões

Período	PIB	Arrecadação	Gasto Tributário	Part. %	
				Na Receita	No PIB
2006	2.332.936	506.049	77.687	15,35	3,33
2007	2.597.611	585.807	102.673	17,53	3,95
2008	3.004.881	660.201	114.755	17,38	3,82
2009	3.185.125	671.614	116.098	17,29	3,65
2010	3.770.085	775.603	135.861	17,52	3,60
2011	4.373.658	938.929	152.441	16,24	3,49
2012	4.814.760	992.089	181.747	18,32	3,77
2013	5.331.619	1.100.178	223.310	20,30	4,19
2014	5.778.953	1.149.166	257.223	22,38	4,45
2015	5.995.787	1.191.240	270.054	22,67	4,50
2016	6.267.205	1.234.797	268.417	21,74	4,28
2017	6.553.843	1.271.659	278.743	21,92	4,25
2018	6.827.586	1.365.280	292.841	21,45	4,29
2019	7.311.092	1.437.524	307.113	21,36	4,20

**QUADRO XXXVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**COMPARATIVO - GASTO TRIBUTÁRIO X ORÇAMENTO DIRETO**

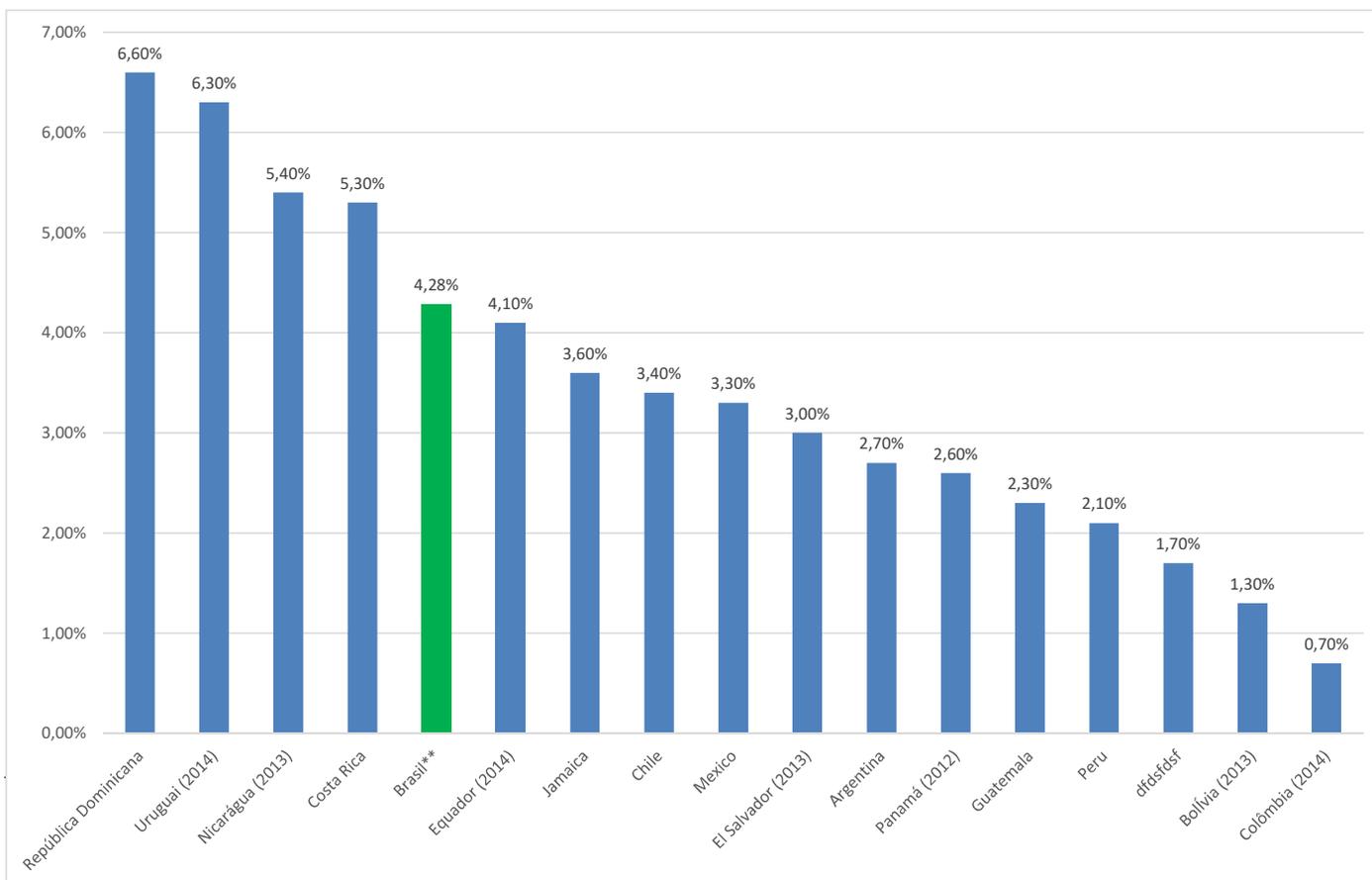


UNIDADE: R\$ Milhões

Função Orçamentária	Gasto Tributário	Orçamento Ministerial*	% GT/Orçamento Ministerial
Ciência e Tecnologia	8.620,23	9.093,67	94,79%
Desporto e Lazer	1.740,37	1.746,90	99,63%
Cultura	1.487,76	2.350,91	63,28%
Energia	2.912,73	9.102,67	32,00%
Saúde	37.424,20	118.472,84	31,59%
Educação	14.446,38	99.788,88	14,48%

\* Fonte: Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão Orçamentário - Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

**QUADRO XXXVII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**COMPARATIVO GASTOS TRIBUTÁRIOS EM % DO PIB - PAÍSES DA AMÉRICA LATINA**

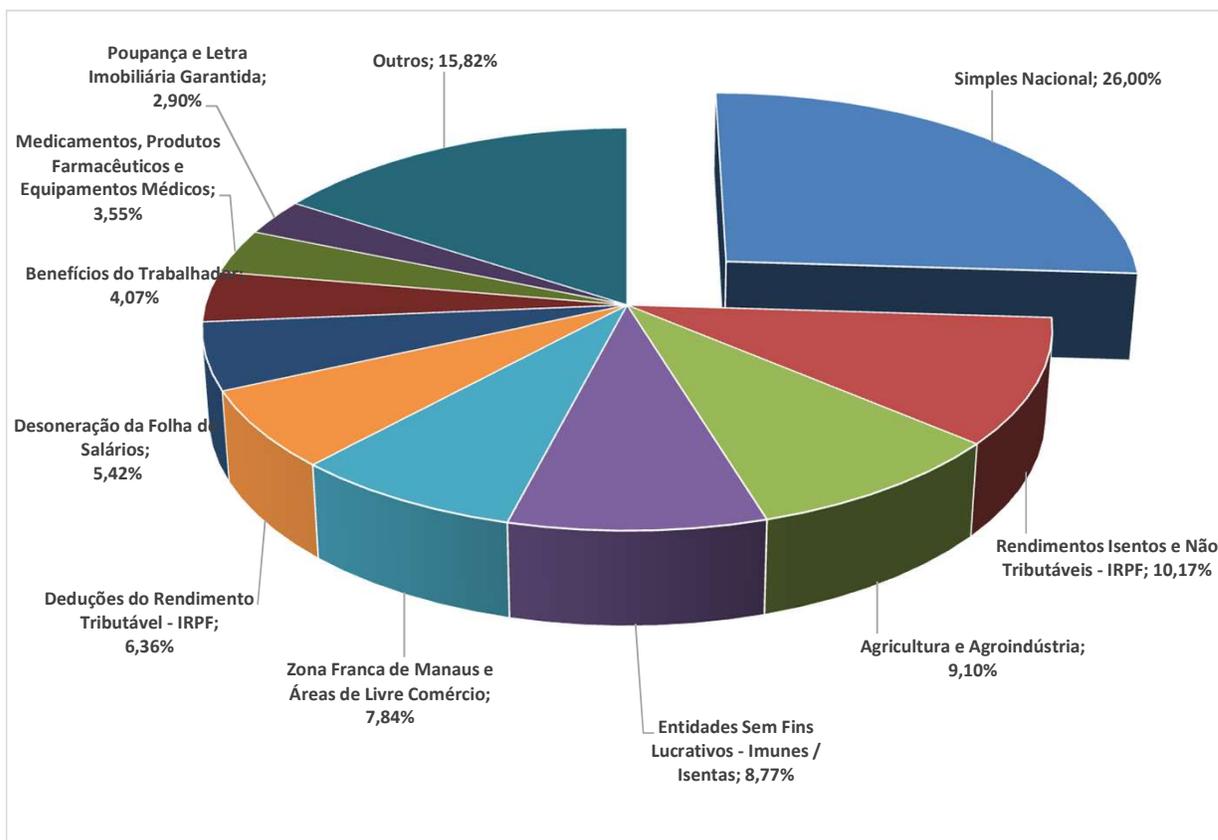


País	t=último Ano	t-2*	t-1*	t*	2016
República Dominicana	2017	6,60%	6,60%	6,40%	6,60%
Uruguai (2014)	2014	6,60%	6,40%	6,30%	6,30%
Nicarágua (2013)	2013	4,60%	5,00%	5,40%	5,40%
Costa Rica	2016	5,00%	4,90%	5,30%	5,30%
<b>Brasil**</b>	<b>2016</b>	<b>4,45%</b>	<b>4,50%</b>	<b>4,28%</b>	<b>4,28%</b>
Equador (2014)	2014	4,70%	4,70%	4,10%	4,10%
Jamaica	2016	4,40%	4,40%	3,60%	3,60%
Chile	2017	4,40%	3,40%	3,50%	3,40%
México	2018	3,30%	3,70%	3,30%	3,30%
El Salvador (2013)	2013	3,10%	2,90%	3,00%	3,00%
Argentina	2017	2,60%	2,70%	3,00%	2,70%
Panamá (2012)	2012			2,60%	2,60%
Guatemala	2016	2,50%	2,50%	2,30%	2,30%
Peru	2017	2,30%	2,10%	2,20%	2,10%
dfdsfdf	2016	1,90%	1,70%	1,70%	1,70%
Bolívia (2013)	2013	1,00%	1,20%	1,30%	1,30%
Colômbia (2014)	2014		0,60%	0,70%	0,70%
<b>Média</b>		<b>3,83%</b>	<b>3,58%</b>	<b>3,47%</b>	<b>3,45%</b>

\* Fonte: Inter-American Center of Tax Administrations - CIAT

\*\* Os números apresentados são uma referência. Cada país possui a sua metodologia para o cálculo dos gastos tributários.

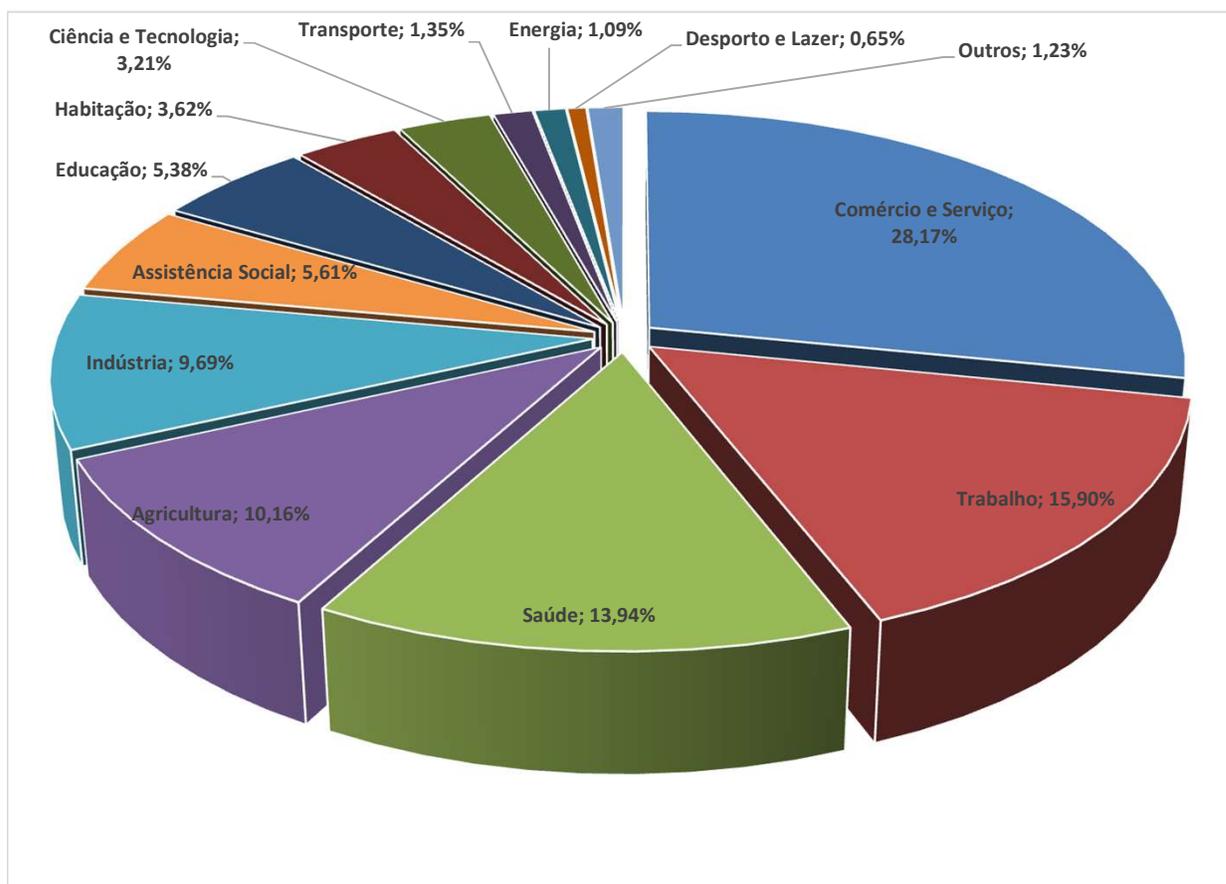
**QUADRO XXXVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**MAIORES GASTOS TRIBUTÁRIOS**



UNIDADE: R\$ milhões

GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Simples Nacional	69.780	26,00%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	27.290	10,17%
Agricultura e Agroindústria	24.435	9,10%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	23.539	8,77%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	21.051	7,84%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	17.068	6,36%
Desoneração da Folha de Salários	14.547	5,42%
Benefícios do Trabalhador	10.922	4,07%
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos	9.535	3,55%
Poupança e Letra Imobiliária Garantida	7.786	2,90%
Outros	42.466	15,82%
<b>TOTAL</b>	<b>268.417</b>	<b>100%</b>

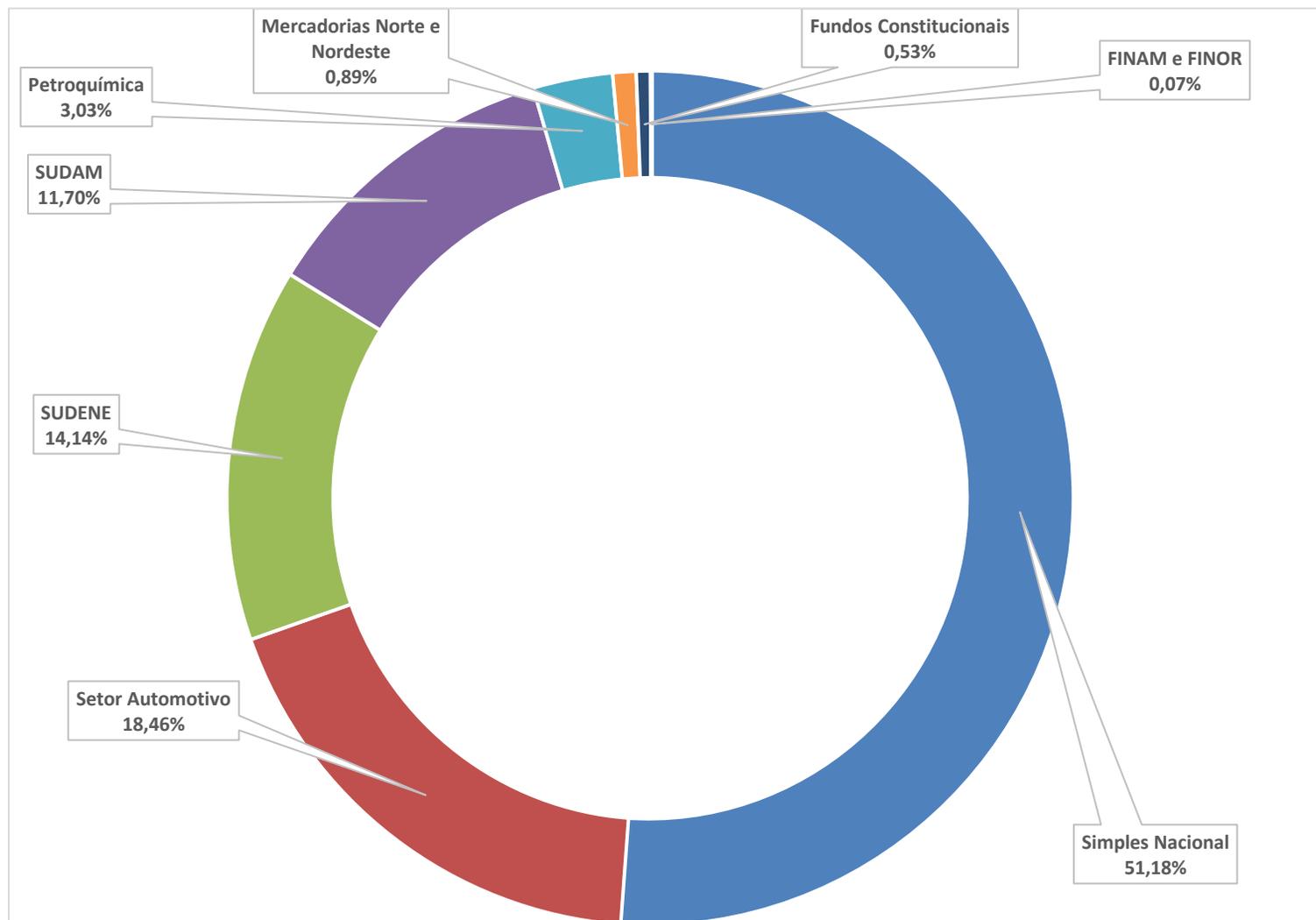
**QUADRO XXXIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**MAIORES GASTOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



UNIDADE: R\$ milhões

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
Comércio e Serviço	75.609	28,17%
Trabalho	42.681	15,90%
Saúde	37.424	13,94%
Agricultura	27.273	10,16%
Indústria	26.021	9,69%
Assistência Social	15.050	5,61%
Educação	14.446	5,38%
Habitação	9.713	3,62%
Ciência e Tecnologia	8.620	3,21%
Transporte	3.624	1,35%
Energia	2.913	1,09%
Desporto e Lazer	1.740	0,65%
Outros	3.303	1,23%
<b>TOTAL</b>	<b>268.417</b>	<b>100%</b>

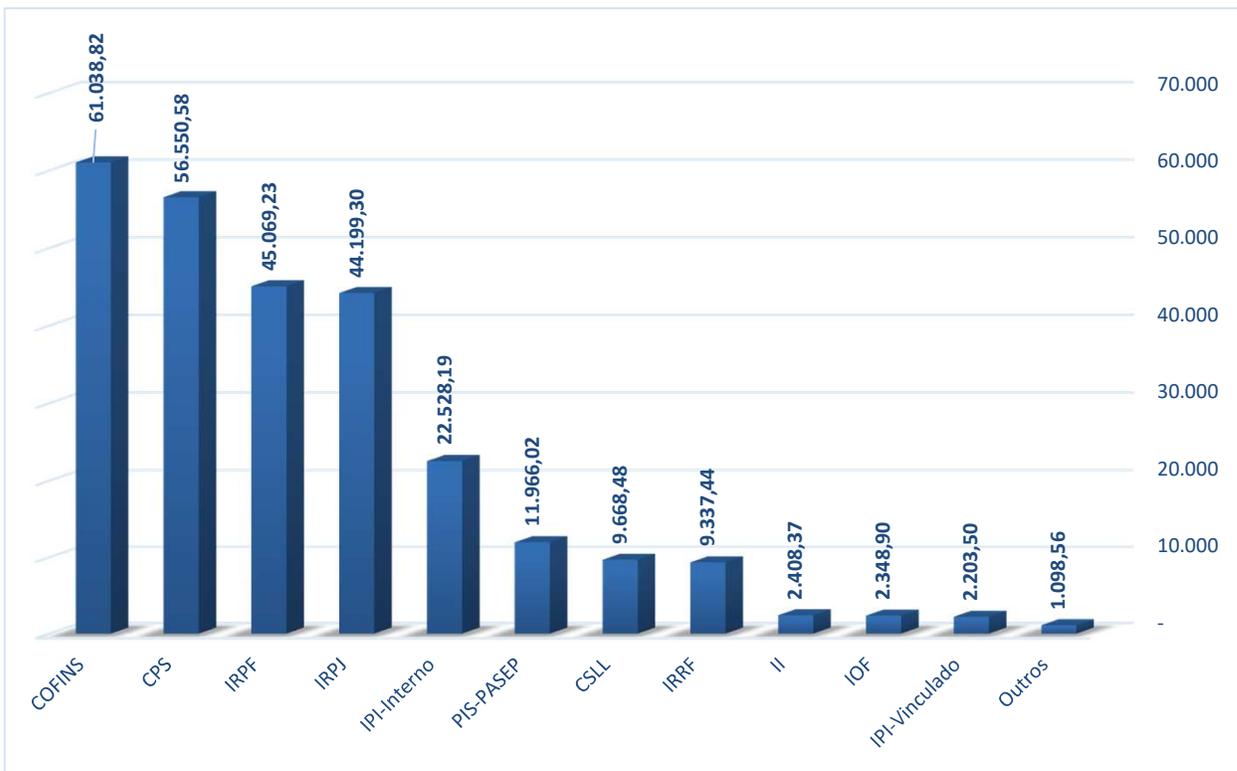
**QUADRO XL**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INDÚSTRIA**



UNIDADE: R\$ 1,00

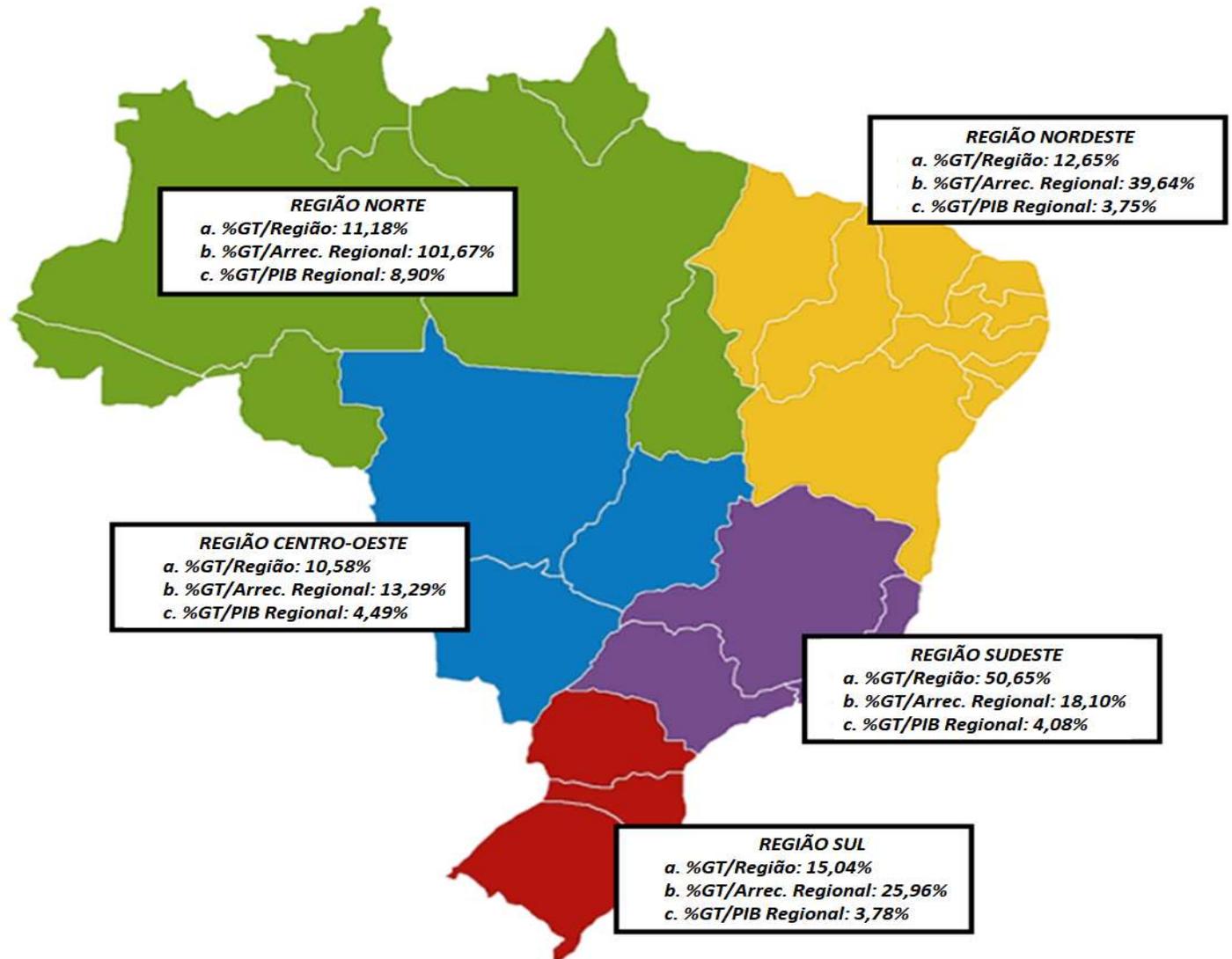
FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO - INDÚSTRIA	VALOR	%
Simples Nacional	9.879.517.836	37,97%
Zona Franca de Manaus	5.135.684.328	19,74%
Setor Automotivo	3.563.193.000	13,69%
SUDENE	2.730.434.160	10,49%
SUDAM	2.259.168.682	8,68%
Inovar-Auto	1.522.281.213	5,85%
Petroquímica	584.134.586	2,24%
Mercadorias Norte e Nordeste	171.352.576	0,66%
Fundos Constitucionais	103.093.945	0,40%
Amazônia Ocidental	59.638.093	0,23%
FINAM e FINOR	12.724.028	0,05%
<b>TOTAL</b>	<b>26.021.222.447</b>	<b>100%</b>

**QUADRO XLI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS POR TRIBUTOS**



TRIBUTOS	VALOR	%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	61.038,82	22,74%
Contribuição para a Previdência Social	56.550,58	21,07%
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	45.069,23	16,79%
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	44.199,30	16,47%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	22.528,19	8,39%
Contribuição Social para o PIS-PASEP	11.966,02	4,46%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9.668,48	3,60%
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	9.337,44	3,48%
Imposto sobre Importação - II	2.408,37	0,90%
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	2.348,90	0,88%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	2.203,50	0,82%
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	1.057,13	0,39%
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	40,44	0,02%
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,98	0,00%
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>268.417,39</b>	<b>100,00%</b>

**QUADRO XLII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**POR REGIÃO GEOGRÁFICA - PIB - ARRECADAÇÃO**

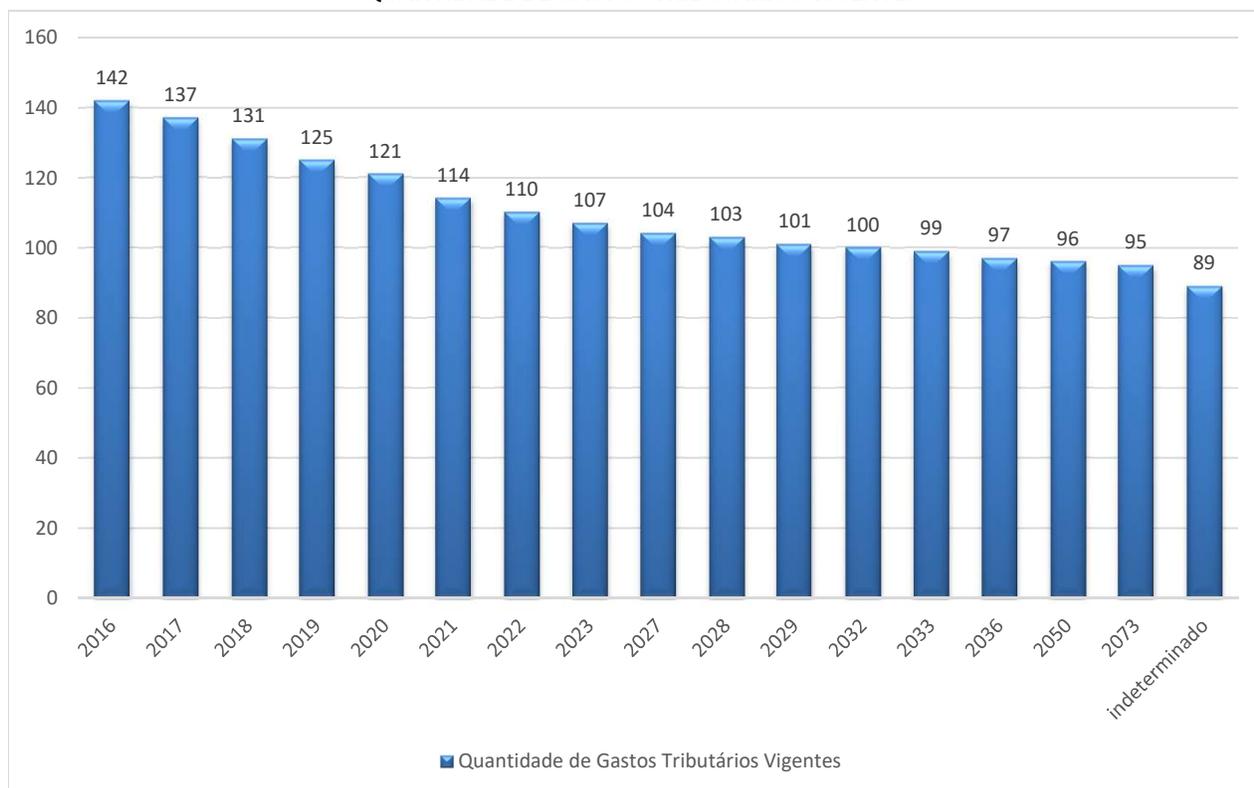


UNIDADE: R\$ Milhões

REGIÃO	Gasto Tributário	% GT/Região	% GT/Arrecadação Regional	% GT/PIB Regional
NORTE	30.020	11,18	101,67%	8,90%
NORDESTE	33.669	12,54	39,64%	3,75%
CENTRO-OESTE	28.410	10,58	13,29%	4,49%
SUDESTE	135.960	50,65	18,10%	4,08%
SUL	40.359	15,04	25,96%	3,78%
<b>TOTAL</b>	<b>268.417</b>	<b>100,00</b>	<b>21,74%</b>	<b>4,28%</b>

\*Fonte: RFB / IBGE

**QUADRO XLIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2016**  
**QUANTIDADE DE GASTOS TRIBUTÁRIOS VIGENTES**



Ano	Quantidade de Gastos Tributários a serem encerrados no período	Quantidade de Gastos tributários Vigentes
2016	5	142
2017	6	137
2018	6	131
2019	4	125
2020	7	121
2021	4	114
2022	3	110
2023	3	107
2027	1	104
2028	2	103
2029	1	101
2032	1	100
2033	2	99
2036	1	97
2050	1	96
2073	6	95
indeterminado		89
<b>Total de Gastos Tributários Vigentes</b>		<b>142</b>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRA, P. Y JORRATT M. [2002] “Medición del Gasto Tributario em Chile”. Documento presentado en el Seminario Regional de Política Fiscal, CEPAL.

BID. Los presupuestos de gastos tributários. Conceptos y desafíos de implementación. 2009.

CIAT. Manual de Boas Práticas na Medição de Gastos Tributários – Uma experiência Iberoamericana. Panamá, 2011.

CIAT. La medición y control de la erosión de las bases tributarias: Los gastos tributários y la evasión tributaria. 40ª Asamblea General. Chile.

PARTHASARATHI, Shome. Tax Policy Handbook. Washington, D.C, International Monetary Fund, 1995.

SEGURA, José V. Sevilla. Política Y Técnica Tributárias. Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, 2004.

**ANEXO I - GASTOS TRIBUTÁRIOS – IDENTIFICAÇÃO, INCLUSÕES, EXCLUSÕES  
E PRORROGAÇÕES**

**QUADRO XLIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS IDENTIFICADOS ENTRE OS ANOS DE 2014 a 2019 - POR TRIBUTOS\***

NOME	TRIBUTOS	LEGISLAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.	30/06/2014
Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• AFRMM;</li> <li>• Cont. Previdência Social;</li> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ;</li> <li>• IRRF;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015
Equipamentos Desportivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.	31/12/2015
Programa de Inclusão Digital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05, Lei 13.097/15, art. 5º, MP 690, art. 9º.	31/12/2015
Setor Automotivo - Empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste	IPI-Interno	Lei 9.440/97, art. 11-A; Lei 12.218/10; Decreto 7.422/10.	31/12/2015
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	AFRMM	Lei 9.808/99, art. 4º.	31/12/2015

Papel - Jornais e Periódicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.	30/04/2016
REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.	30/06/2016
Álcool	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 12.859/13, art. 1º a 4º, Decreto 7.997/13.	31/12/2016
REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IPI-Interno.</li> </ul>	Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.	31/12/2016
PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIDE;</li> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22 e 66	22/01/2017
PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital	COFINS.	Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22 e 66	22/01/2017
FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia	IRPJ	Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º; Lei 12.995/14, art. 1º e 2º.	31/12/2017
FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste	IRPJ	Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º; Lei 12.995/14, art. 1º e 2º.	31/12/2017

Inovar-Auto - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores	IPI-Interno	Lei 12.715/12, art. 40 a 44; Decreto 7.819/12.	31/12/2017
Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>• AFRMM;</li> <li>• Cont. Previdência Social;</li> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ;</li> <li>• IRRF;</li> <li>• II;</li> <li>• IOF;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017
Creches e Pré-Escolas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Lei 12.715/12, art. 24 a 27.	31/12/2018
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	IRPF	Lei nº 9.250/95 art. 12, VII, § 3º	31/12/2018
Minha Casa, Minha Vida	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.	31/12/2018
Resíduos Sólidos	IPI-Interno	Lei 12.375/10, art. 5º, Lei 13.097/15, art. 7º, Decreto 7.619/2011	31/12/2018
SUDAM - Redução por Reinvestimento	IRPJ	Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.	31/12/2018

SUDENE - Redução por Reinvestimento	IRPJ	Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.	31/12/2018
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 12.715/12, art. 35 e 37.	31/12/2018
Atividade Audiovisual	IRPF	Lei 8.685/93, art. 1º e 1º-A; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.250/95, art. 12; MP 2.228/01, art. 44	31/12/2019
Atividade Audiovisual - Dedução Despesa Operacional	IRPJ	Lei 8.685/93, art. 1º, § 4º; Decreto 3.000/99 art. 372, § único; Lei 12.375/10, art. 12 e 13.	31/12/2019
Atividade Audiovisual - Dedução IR	IRPJ	Lei 8.685/93, art. 1º, 1º-A; Lei 9.323/96, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º; Lei 11.437/06, art. 7º, 8º e 9º; Lei nº 12.375/10, art. 12 e 13; MP 2.228/01, art. 39, § 6º, art. 44 e art. 45.	31/12/2019
RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.599/12, art.12 a 14. Decreto 7.729/2012. Lei 13.594/2018.	31/12/2019
RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.	11/06/2020
Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência	IRPF	Lei 12.715/12, art. 3º e 4º; Lei nº 9250/85, art. 12, VIII	31/12/2020
Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica	IRPF	Lei 12.715/12, art. 1º ao 14;	31/12/2020
REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 11.033/04, art. 13 a 16, em específico: art. 14; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08, art. 5º; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.	31/12/2020
Setor Automotivo - Empreendimento industriais Sudam, Sudene, Centro-Oeste	IPI-Interno	Lei 9.826/99; Lei 12.218/10; Lei 12.973/14; Lei 13.043/2014; Decreto 7.422/10.	31/12/2020

Setor Automotivo - Novos Projetos empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste	IPI-Interno	Lei 12.407/11.	31/12/2020
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	IPI-Interno	Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29; Lei 13.146/2015, art. 126	31/12/2021
Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência	IRPJ	Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.	31/12/2021
Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica	IRPJ	Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.	31/12/2021
TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros	IPI-Interno	Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29; Lei 13.146/2015, art. 126	31/12/2021
PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIDE;</li> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IRPJ;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.	22/01/2022
Incentivo ao Desporto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Lei 11.438/06. Lei nº 13.155/2015, artigo 43.	31/12/2022
Leasing de Aeronaves	IRRF	Lei 11.371/06, art. 16; Lei 9481/97, art. 1º, V. Lei 13.043/14, art. 89.	31/12/2022
Rota 2030	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno</li> </ul>	MP 843, artigos 2º, 11, 20, 21 e 24; Lei 13.755/2018.	31/07/2023
SUDAM - Isenção Projeto Tecnologia Digital	IRPJ	Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.	31/12/2028
SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	IRPJ	MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.	31/12/2028

SUDENE - Isenção Projeto Tecnologia Digital	IRPJ	Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.	31/12/2028
SUDENE - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	IRPJ	MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.	31/12/2028
Informática e Automação	IPI-Interno	Lei 8.248/91, art. 4º; Lei 10.176/01, art. 11; Lei 11.077/04, Lei 13.023/14; Decreto 5.906/06	31/12/2029
RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.598/12, arts. 7º a 11; Decreto 8.122/2013	22/03/2032
Áreas de Livre Comércio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• II;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19, Lei 13.023/14, art. 3º.	31/12/2050
Áreas de Livre Comércio	IPI-Interno	Lei 7.965/89, art. 4º, 6º e 13; Lei 8.210/91, art. 6º e 13; Lei 8.256/91, art. 7º e 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 8.857/94, art. 7º; Lei 8.981/95, art. 108, 109 e 110; Lei 13.023/14, art. 3º; Lei 11.898/09; Decreto 8.597/15	31/12/2050
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 14-A.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	II	D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	IPI-Interno	D.L. 288/67, art. 4º, 9º § 1º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 1.435/75, art. 6º.	05/10/2073

Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	COFINS	Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04; Lei 13.097/15, art. 147.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	PIS-Pasep	Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04; Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 13.097/15, art. 147.	05/10/2073
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	COFINS	Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04; Lei 11.196/05, art. 65	05/10/2073
Aerogeradores	• COFINS; • PIS-Pasep.	Lei 13.097/15, art. 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XL, art. 28, XXXVII.	indeterminado
Agricultura e Agroindústria - crédito presumido	• COFINS; • PIS-Pasep.	Lei nº 10.925/2004, art. 8º.	indeterminado
Agricultura e Agroindústria - Defensivos agropecuários	• COFINS; • PIS-Pasep.	Lei 10.925/04, arts. 1º, Inciso II.	indeterminado
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	• COFINS; • PIS-Pasep.	Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; Lei 12.839/13.	indeterminado
Água Mineral	• COFINS; • PIS-Pasep.	Lei 12.715/12, art. 76	indeterminado
Agricultura e Agroindústria - Defensivos agropecuários	• COFINS; • PIS-Pasep.	Lei 10.925/04, arts. 1º, INCISO II.	indeterminado
Amazônia Ocidental	AFRMM	Lei 10.893/04, art. 14, V, g.	indeterminado
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	IRPF	Lei 7.713/88, art. 6º, inciso XV; Lei 12.469/11; Lei 13.149/15	indeterminado
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	IRPF	Lei 7.713/88, art. 6º, inciso XIV. Lei 11.052/04	indeterminado
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	IRPJ	Lei 9.249/95, art. 13, V.	indeterminado
Associações de Poupança e Empréstimo	• IRPJ; • IRRF.	Decreto Lei 70/66, arts. 1º e 7º; Lei 9.430/96, art. 57.	indeterminado
Atividade Audiovisual	IRRF	Lei 8.685/93, art. 3º, art. 3º-A. DL nº 1.089/70, Lei nº 9.430/96, art. 72	indeterminado

Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	IOF	Lei 8.383/91, art. 72, IV; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado
Benefícios Previdenciários a Empregados e FAPI - Fundo de Aposentadoria Individual	IRPJ	Lei 9.249/95, art. 13, V; Lei 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei 9.532/97, art. 11, §§2º, 3º e 4º; Lei 10.887/04.	indeterminado
Biodiesel	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º	indeterminado
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 8º e 28.	indeterminado
Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ;</li> <li>• IRRF.</li> </ul>	Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.	indeterminado
Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ;</li> <li>• IRRF.</li> </ul>	Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.	indeterminado
Desoneração da Folha de Salários	Cont. Previdência Social	Lei 12.546/12, art. 7º a 11; Lei 12.715/12, art. 55 e 56; Lei 12.794/13, art. 1º e 2º; MP 601/12; MP 612/13, art. 25 e 26; Lei 12.844/13; MP 651/14, art. 41, Lei 13.043/14, art. 53, Lei nº 13.161/15, Lei nº 13.202/15	indeterminado
Despesas com Educação	IRPF	Lei 9.250/95, art. 8º; Lei 12.469/11.	indeterminado
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	IRPJ	Lei 4.506/64, art.53; Decreto-Lei 756/69, art. 32, alínea "a"; Lei 7.735/89, art. 2º; MP 2.216-37/01.	indeterminado
Despesas Médicas	IRPF	Lei 9.250/95, art. 8º, II, a	indeterminado
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59.	indeterminado
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.	indeterminado
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	AFRMM	Lei 10.893/04, art. 14, IV, a.	indeterminado
Dona de Casa	Cont. Previdência Social	Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, b.	indeterminado

Embarcações e Aeronaves	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 12.715/12, art. 24 a 27.art. 8, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X.	indeterminado
Embarcações e Aeronaves	<ul style="list-style-type: none"> <li>• II;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j" e art. 3º,I; Lei 8.402/92, art. 1.º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.	indeterminado
Empresa cidadã	IRPJ	Lei 11.770/08.	indeterminado
Entidades Filantrópicas	Cont. Previdência Social	Constituição Federal 1988, art. 195, § 7º; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 13.043/14, art. 70.	indeterminado

Evento Esportivo, Cultural e Científico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIDE;</li> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 11.488/07, art. 38.	indeterminado
Exportação da Produção Rural	Cont. Previdência Social	Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	indeterminado
Financiamentos Habitacionais	IOF	Decreto-Lei 2.407/88; Decreto 6.306/07, art. 9º, I.	indeterminado
Fundos Constitucionais	IOF	Lei 7.827/89, art. 8º; Decreto 6.306/07, art. 9º, III.	indeterminado
Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Lei 8.069/90, art. 260; Lei 9.250/95, art. 12, I; Lei 9.532/97, art 22; Lei 12.594/12, art. 87.	indeterminado
Fundos do Idoso	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPF;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Lei 9.250/95, art. 12, I; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 12.213/10; Lei 12.594/12, art. 88.	indeterminado
Funrural	Cont. Previdência Social	Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018.	indeterminado
Gás Natural Liquefeito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.	indeterminado
Horário Eleitoral Gratuito	IRPJ	Lei 9.096/95, art. 52, parágrafo único; Lei 9.504/ 97, art, 99; Decreto 7.791/2012.	indeterminado
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	IRPF	Lei nº 7.713/88, art. 6º, inciso V; Lei nº 8.036/90, art. 28.	indeterminado
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.	indeterminado
Inovação Tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ;</li> <li>• IRRF;</li> <li>• IPI-Interno.</li> </ul>	Lei 11.196/05, arts. 17, 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º; Decreto 5.798/06.	indeterminado
ITR	ITR	Lei 9.393/96, art. 3º, I e II, art. 3º-A.	indeterminado
Livros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 11.033/04, art. 6º.	indeterminado
Livros, Jornais e Periódicos	AFRMM	Lei 10.893/04, art. 14, II.	indeterminado
Máquinas e Equipamentos - CNPq	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.	indeterminado

Máquinas e Equipamentos - CNPq	<ul style="list-style-type: none"> <li>• II;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 8.010/90, art. 1º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f"; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei nº 13.243/16, art. 8º e 9º.	indeterminado
Medicamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.147/00.	indeterminado
MEI - Microempreendedor Individual	Cont. Previdência Social	Lei complementar 123/06, art. 18-A, § 3º, V, a e § 11; Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, a.	indeterminado
Mercadorias Norte e Nordeste	AFRMM	Lei 9.432/97, art. 17; Lei 10.893/2004, art. 4º, Parágrafo único, inciso I. Lei 11.482/07, art. 11. Lei 11.033/04, art. 18. Decreto 8.257/14, art. 4º, incisos II, III e IV e Parágrafo único. Lei 12.507/11, art. 3º. Lei 13.458/17.	indeterminado
Motocicletas	IOF	Decreto 6.306/07, art. 8, XXVI. Decreto 9.017/17.	indeterminado
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	IRPJ	Decreto-Lei 2.292/86, art. 5º, § 2º.	indeterminado
PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador	IRPJ	Lei 6.321/76, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º, 6º, inciso I.	indeterminado
Pesquisas Científicas	AFRMM	Lei 10.893/04, art. 14, IV, e.	indeterminado
Petroquímica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15; Lei 12.895/13.	indeterminado
Poupança	IRRF	Lei 8.981/95, art. 68, III.	indeterminado
Previdência Privada Fechada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ;</li> </ul>	Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.	indeterminado
Produtos Químicos e Farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08.	indeterminado
Programa Nacional de Apoio à Cultura	IRPF	Lei 8.313/91, art. 18, § 3º e 26, I; Lei 9.250/95, art. 12, II; Lei 9.532/97, art.22; MP.2.228/2001, art. 39, X e § 6º; Decreto nº 5.761/06, art. 28 e 29.	indeterminado
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	IRRF	Lei 9.481/97, art. 1º, III; Decreto 6.761/09; MP 2.159/01, art. 9º.	indeterminado
PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução Despesa Operacional	IRPJ	Lei 8.313/91, art. 26, § 1º, II; Lei 9.249/95, art.13, § 2º, I; Decreto 5.761/06, art. 30, § 1º.	indeterminado

PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução IR	IRPJ	Lei 8.313/91, art. 26, §1º; Lei 9.249/95, art. 13, §2º, I; Decreto nº 5.761/06, art. 28 e 30; Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; MP nº 2.228/01, arts. 39, § 6º e inciso X, art. 53.	indeterminado
PROUNI - Programa Universidade para Todos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ.</li> </ul>	Lei 11.096/05.	indeterminado
Rede Arrecadadora	COFINS	Lei 12.844/13, art. 36.	indeterminado
REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.	indeterminado
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	IRPF	Lei 7.713/88, art. 6º, incisos VII e XIII	indeterminado
Seguro Rural	IOF	Decreto-Lei 73/66, art. 19; Decreto 6.306/07, art. 23, III; LC 137/10, art. 22, III	indeterminado
Simplex Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social;</li> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ;</li> <li>• IPI-Interno.</li> </ul>	Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	indeterminado
SUDAM - Isenção Projeto Industrial / Agrícola	IRPJ	Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.	indeterminado
SUDENE - Isenção Projeto Industrial / Agrícola	IRPJ	Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.	indeterminado
TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros	IOF	Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado
Termoeletricidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.	indeterminado
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	IRPJ	Lei 11.908/09, art. 11; Lei 11.774/08, art. 13-A.	indeterminado

Transporte Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 12.860/13.	indeterminado
Transporte Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.	indeterminado
Trem de Alta Velocidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 28, XX.	indeterminado

\* De acordo com a legislação vigente até fevereiro de 2019.

**Legenda:**

**AFRMM** - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante ·

**CIDE** - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

**Cont. Previdência Social** - Contribuição para a Previdência Social

**CONDECINE** - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**IRPF** - Imposto sobre a Renda Pessoa Física

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**II** - Imposto sobre Importação

**IOF** - Imposto sobre Operações Financeiras

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

**IPI-Vinculado** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação.

**QUADRO XLV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS**

NOME	TRIBUTOS	LEGISLAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Academia Brasileira de Letras - ABL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IRRF;</li> <li>• IOF.</li> </ul>	Lei nº 8894/1994, art. 6-A; Lei nº 9532/1997, art. 15; MP nº 2158-35/2001, art. 13-A; Lei nº 13.353/2016, art 1º ao 4º; Lei Complementar nº 70/1991, art 6º.	indeterminado
Associação Brasileira de Imprensa - ABI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IRRF;</li> <li>• IOF.</li> </ul>	Lei nº 13.353, art 1º ao 4º; Lei Complementar nº 70/1991, art 6º; Lei nº 8894/1994, art. 6-A; Lei nº 9532/1997, art. 15; MP nº 2158-35/2001, art. 13-A.	indeterminado
Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIDE;</li> <li>• CONDECINE;</li> <li>• IOF.</li> </ul>	Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015
Desenvolvimento Regional	IOF	Lei 9.808/99, art. 4º, II; MP 517/10; Lei 12.431/2011, art. 22	31/12/2010
Embarcações	IPI-Interno	Lei 9.493/97, art. 10; Lei 11.774/08, art. 15; Decreto 6.704/08	indeterminado
Equipamentos Desportivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.	31/12/2015
FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ;</li> <li>• IRRF.</li> </ul>	Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.	indeterminado

FIP-PD&I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IRPJ;</li> <li>• IRRF.</li> </ul>	Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.	indeterminado
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cont. Previdência Social;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IRRF;</li> <li>• IOF.</li> </ul>	Lei nº 13.353, art 1º ao 4º; Lei Complementar nº 70/1991, art 6º; Lei nº 8894/1994, art. 6-A; Lei nº 9532/1997, art. 15; MP nº 2158-35/2001, art. 13-A.	indeterminado
Letra Imobiliária Garantida	IRRF	Lei 13.097/15, art. 90, I.	indeterminado
Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIDE;</li> <li>• CONDECINE.</li> </ul>	Lei 12.780/13, art. 4º, §1º, VIII e IX. Decreto nº 8.463, art. 7º, § 1º, VIII e IX; Decreto nº 8.463.	31/12/2017
Programação	CONDECINE	MP 2.228-1/2001, art. 39, VII, X.	indeterminado
PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIDE;</li> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.249/10, art. 6 a 14 e 139; Lei 12.715/12, art. 15 a 23 e 78.	31/12/2015
REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.794/13, art. 5º a 11.	20/09/2017
RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.431/11, art. 14 a 17.	31/12/2020
REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	IPI-Interno	Lei 11.033/04, art. 13 a 16; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.	31/12/2020

Vale-Cultura	IRPJ	Lei 12.761/12, art. 10.	31/12/2016
--------------	------	-------------------------	------------

**Legenda:**

**AFRMM** - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante -

**CIDE** - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

**Cont. Previdência Social** - Contribuição para a Previdência Social

**CONDECINE** - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**IRPF** - Imposto sobre a Renda Pessoa Física

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**II** - Imposto sobre Importação

**IOF** - Imposto sobre Operações Financeiras

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

**IPI-Vinculado** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação.

**QUADRO XLVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS INCLUÍDOS NESTE DEMONSTRATIVO**

<b>NOME</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
Agricultura e Agroindústria - Defensivos agropecuários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.925/04, arts. 1º, Inciso II.	indeterminado
Rota 2030	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CSLL;</li> <li>• IRPJ;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno</li> </ul>	MP 843, artigos 2º, 11, 20, 21 e 24; Lei 13.755/2018.	31/07/2023

**Legenda:**

**Cont. Previdência Social** - Contribuição para a Previdência Social

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**II** - Imposto sobre Importação

**IOF** - Imposto sobre Operações Financeiras

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

**QUADRO XLVII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS ENCERRADOS EM 2016 (FIM DA VIGÊNCIA LEGAL)**

NOME	TRIBUTOS	LEGISLAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Álcool	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 12.859/13, art. 1º a 4º, Decreto 7.997/13.	31/12/2016
Papel - Jornais e Periódicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep.</li> </ul>	Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.	30/04/2016
REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.	30/06/2016
REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• IPI-Interno.</li> </ul>	Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.	31/12/2016
Vale-Cultura	IRPJ	Lei 12.761/12, art. 10.	31/12/2016

**Legenda:**

**COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

**PIS/Pasep** - Contribuição Social para o PIS-PASEP

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

**IRRF** - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**II** - Imposto sobre Importação

**IPI-Interno** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

**IPI-Vinculado** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação.

**QUADRO XLVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS PRORROGADOS A PARTIR DE 2016\***

NOME	TRIBUTOS	LEGISLAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR	PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL
RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COFINS;</li> <li>• PIS-Pasep;</li> <li>• II;</li> <li>• IPI-Interno;</li> <li>• IPI-Vinculado.</li> </ul>	Lei 12.599/12, art.12 a 14. Decreto 7.729/2012. Lei 13.594/2018.	26/03/2017	31/12/2019
Mercadorias Norte e Nordeste	AFRMM	Lei 9.432/97, art. 17; Lei 10.893/04, art. 4º, Parágrafo único, inciso I; Lei 11.482/07, art. 11; Lei 11.033/04, art. 18; Decreto 8.257/14, art. 4º, incisos II, III e IV e Parágrafo único; Lei 12.507/11, art. 3º; MP 762/16; Lei 13.458/17.	08/01/2019	08/01/2022
SUDAM - Isenção Projeto Tecnologia Digital	IRPJ	Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10; Lei 13.799/2019; Decreto 9.682/2019.	31/12/2028	31/12/2033
SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	IRPJ	MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10; Lei 13.799/2019; Decreto 9.682/2019.	31/12/2028	31/12/2033

SUDAM - Redução por Reinvestimento	IRPJ	Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69; Lei 13.799/2019; Decreto 9.682/2019.	31/12/2018	31/12/2023
------------------------------------	------	--	------------	------------

\* De acordo com a legislação vigente até fevereiro de 2019.

**Legenda:**

**AFRMM** - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

**IRPF** - Imposto sobre a Renda Pessoa Física

**IRPJ** - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

## CONTROLE DE VERSÕES

- a. Versão: 1.0  
Data: 29 de março de 2019.  
Descrição: publicação do Demonstrativo dos Gastos Tributários Bases Efetivas – 2016 - Série 2014 a 2019.
- b. Versão: 1.01  
Data: 29 de abril de 2019.  
Descrição: retificação das estimativas relativas ao Gasto Tributário Rota 2030 para o ano de 2019.
- c. Versão: 1.02  
Data: 31 de maio de 2019.  
Descrição: retificação do valor da arrecadação nos Quadros I, VI e VII; retificação do valor total do Gasto Tributário para o ano 2015 (Quadro XXVI).
- d. Versão: 1.03  
Data: 30 de março de 2020.  
Descrição: retificação das estimativas relativas ao Gasto Tributário Agricultura e Agroindústria - Defensivos agrícolas para o ano de 2016.